



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS



EMENDA

EMENDA Nº (MODIFICATIVA) - CAF
(Do Sr. Deputado Claudio Abrantes)

Ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 69, de 2020, que altera a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal - LUOS e dá outras providências.

Modifique-se o Anexo II Mapa 9A - Região Administrativa do Guará - RA X, na seguinte forma:

- a) o lote D da Área de Serviço Público no SIA passa de UOS Inst EP - Equipamento Público para a UOS Inst;
- b) o lote E da Área de Serviço Público no SIA passa de UOS - Inst para UOS Inst EP - Equipamento Público.

4. Substituição do Anexo II Mapa 9A – Região Administrativa do Guará – RA X, pelo documento (63633699)

Necessário modificar o uso da Área de Serviço Público Lt D no SIA para UOS Inst, pois houve um erro na identificação do lote que deveria ser alterado. O lote D é de propriedade da Oi Telefônica e o lote E é do Governo do Distrito Federal utilizado pela Secretaria de Educação e, sendo assim, deve permanecer como UOS Inst – EP.

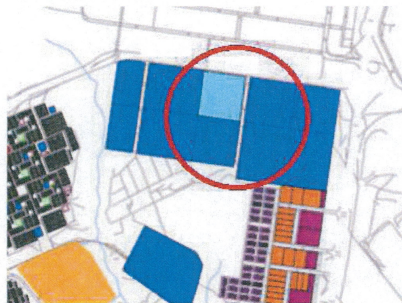


Figura extraída da MSG 187/2021-GAG, com as UOS corretas.

JUSTIFICAÇÃO

A alteração é pertinente, e se refere ao erro material apontado no processo SEI nº 00390-00003953/2021-06, encaminhado pela Mensagem nº 187/2021-CAG, do Senhor Governador (pag. 37), presente no Anexo II - Mapa 9A - Guará, (443409), pag. 17.

Foi protocolado nesta Comissão pelo Senhor Secretário da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – Seduh, o Ofício nº 2124/2021-SEDUH/GAB (044420), com a revisão necessária.

Destacamos a figura abaixo (pag. 2/5), que informa a necessidade de correção das UOS relativas aos lotes D e E do Setor de Serviço Público, com as informações técnicas sobre o erro material.

4. Substituição do Anexo II Mapa 9A – Região Administrativa do Guará – RA X, pelo documento (63448708)

JUSTIFICAÇÃO

Alterar o uso da Área de Serviço Público Lt D no SIA para UOS Inst, pois houve um erro na identificação do lote que deveria ser alterado. O lote D é o de propriedade da Oi Telefônica e o lote E é do Governo do Distrito Federal utilizado pela Secretaria de Educação e, sendo assim, deve permanecer como UOS Inst – EP.

Adequar o Anexo ao projeto de urbanismo URB 037/2018, que alterou o posicionamento dos lotes do Centro Comunal II. A alteração efetuada se restringe ao posicionamento dos lotes, não sendo alterados os parâmetros de uso e ocupação do solo já previstos no PLC 069/2020.

Trecho extraído do Ofício nº 2124/2021-SEDUH/GAB (0443420)
(pag. 2/5), SEI 00390-00003953/2021-06.

Deputado Claudio Abrantes RELATOR



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES - Matr. 00143, Presidente**, em 15/03/2022, às 10:53, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0718862** Código CRC: **78B8006B**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 1º Andar, Sala 1.36 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8671
www.cl.df.gov.br - caf@cl.df.gov.br